

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

5ª ADENDA N.º 12000563

AO CONTRATO N.º 5010033935/DEM-GC/2019

**PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “LINHA DE ÉVORA -
EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUBTROÇO
ALANDROAL - LINHA DO LESTE”**

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número; aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

O Consórcio abaixo designado por “Segundo Outorgante”, formado pelas sociedades:

SACYR SOMAGUE, S.A., sociedade anónima, com sede no Centro Empresarial Torres de Lisboa, Rua Tomás da Fonseca, Torre G, 9.º Andar A, C e D, 1600-209 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 156 000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o mesmo número, com o capital social de €: 30.000.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 20496 – PUB; aqui representada pelo **Eng.º Luís Manuel de Almeida Cunha**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

E

SACYR CONSTRUCCIÓN, S.A., com sede em Calle Condesa de Venadito 7, Madrid, Espanha, contribuinte fiscal n.º A78366382, matriculada no Registo Mercantil de Madrid sob o tomo 1.528, folha 114, hoja M-28193, Inscrição 43ª, titular do Alvará de Construção passado pela Comissão da Assembleia Consultiva de Contratação Pública do Estado (Espanha), que incorporou, através de uma operação de fusão, conforme escritura pública de fusão por absorção anexa ao presente processo, efetuada no Registo Mercantil de Madrid sob o Tomo 40559, Secção 8 de Sociedades, Folio 191, Hoja M-28193, Inscrição 539, a **SACYR INFRAESTRUTURAS, S.A.**, com sede na Avenida de Manóteras, n.º 26 – 6.º, Madrid, Espanha, contribuinte fiscal n.º A-29543568, acabando por assumir solidariamente o contrato de consórcio em vigor, encontrando-se neste caso representada pelo **Eng.º Luís Manuel de Almeida Cunha**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrada a presente 5ª Adenda n.º 12000563 ao contrato n.º 5010033935/DEM-GC/2019 de 22/05/2019, a qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. A presente Adenda tem por objeto alterar a fórmula da revisão de preços tendo por base a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 36/2022 de 20 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços, fixando-se dessa forma e nos termos da alínea a) do nº 3, do art.º 3º do referido Decreto-Lei nº 36/2022 de 20 de maio, a seguinte fórmula extraordinária de revisão de preços:

$$C(t) = 0,17.S/S_o + 0,01.M01/M01_o + 0,01.M02/M02_o + 0,06.M03/M03_o + 0,05.M12/M12_o + 0,02.M13/M13_o + 0,05.M20/M20_o + 0,09.M22/M22_o + 0,04.M24/M24_o + 0,02.M32/M32_o + 0,11.M43/M43_o + 0,03.M44/M44_o + 0,08.M45/M45_o + 0,01.M47/M47_o + 0,15.E/E_o + 0,10$$

Onde,

C(t) – Coeficiente mensal de atualização a aplicar ao montante sujeito a revisão;

t – Mês a que respeita a revisão;

Índice o – relativo ao mês anterior ao da data de entrega das propostas;

S – Índice global de Mão de obra;

M01 – Índice do preço das britas;

M02 – Índice do preço das areias;

M03 – Índice do preço dos inertes;

M12 – Índice do preço do Aço em varão e perfilados;

M13 – Índice do preço da chapa de aço macio;

M20 – Índice do preço do cimento em saco;

M22 – Índice do preço do gasóleo;

M24 – Índice do preço das madeiras de pinho;

M32 – Índice do preço do tubo de PVC;

M43 – Índice do preço do aço para betão armado;

M44 – Índice do preço do aço para betão pré-esforçado;

M45 – Índice do preço dos perfilados pesados e ligeiros;

M47 – Índice do preço dos produtos pré-fabricados de betão;

E – Índice do preço dos Equipamentos de apoio;

0,10 – Coeficiente que representa, na estrutura de custos, a parte não revisível.

2. A presente Adenda não tem nenhum custo associado pelo que não altera o valor do contrato Inicial, permanecendo fixado em **€: 125.080.017,18 (cento e vinte e cinco milhões, oitenta mil, dezassete euros e dezoito cêntimos)**, tendo sido celebrados os seguintes contratos:

TERMO CONTRATUAL	DEDUÇÕES AO CONTRATO	PREÇO DO CONTRATO	VALOR DO ADICIONAL	ACUMULADO ADICIONAIS
INICIAL	-----	130.463.756,00 €	-----	-----
1º ADICIONAL	0,00 €	130.463.756,00 €	115.110,99 €	115.110,99 €
2º ADICIONAL	0,00 €	130.463.756,00 €	112.111,00 €	227.221,99 €
3º ADICIONAL	0,00 €	130.463.756,00 €	103.094,94 €	330.316,93 €
1ª ADENDA	0,00 €	130.463.756,00 €	0,00 €	330.316,93 €
4º ADICIONAL	-45.972,14 €	130.417.783,86 €	128.312,74 €	458.629,67 €
5º ADICIONAL	- 2.202.349,28 €	128.215.434,58 €	3.161.777,98 €	3.620.407,65 €

6º ADICIONAL	-4.857,59 €	128.210.576,99 €	49.524,15 €	3.669.931,80 €
2ª ADENDA	0,00 €	128.210.576,99 €	0,00 €	3.669.931,80 €
7º ADICIONAL	-3.077,76 €	128.207.499,23 €	724.884,01 €	4.394.815,81 €
8º ADICIONAL	- 211.487,74 €	127.996.011,49 €	293.897,17 €	4.688.712,98 €
9º ADICIONAL	-3.570,17 €	127.992.441,32 €	100.111,40 €	4.788.824,38 €
1ª APOSTILHA	0,00 €	127.992.441,32 €	4.136.151,75 €	4.788.824,38 €
10º ADICIONAL	0,00 €	127.992.441,32 €	60.244,60 €	4.849.068,98 €
3ª ADENDA	0,00 €	127.992.441,32 €	0,00 €	4.849.068,98 €
11º ADICIONAL	0,00 €	127.992.441,32 €	103.032,73 €	4.952.101,71 €
12º ADICIONAL	-91.460,85 €	127.900.980,47 €	542.179,15 €	5.494.280,86 €
13º ADICIONAL	0,00 €	127.900.980,47 €	5.771,63 €	5.500.052,49 €
2ª APOSTILHA	0,00 €	127.900.980,47 €	6.267.169,04 €	5.500.052,49 €
14º ADICIONAL	-1.614,00 €	127.899.366,47 €	151.308,48 €	5.651.360,97 €
15º ADICIONAL	-349.325,15 €	127.550.041,32 €	345.084,17 €	5.996.445,14 €
16º ADICIONAL	-2.236.296,79 €	125.313.744,53 €	6.505.176,68 €	12.501.621,82 €
17º ADICIONAL	0,00 €	125.313.744,53 €	621.302,37 €	13.122.924,19 €
18º ADICIONAL	-1.110,24 €	125.312.634,29 €	205.833,32 €	13.328.757,51 €
19º ADICIONAL	0,00 €	125.312.634,29 €	325.477,27 €	13.654.234,78 €
20º ADICIONAL	0,00 €	125.312.634,29 €	2.984,68 €	13.657.219,46 €
4ª ADENDA	0,00 €	125.312.634,29 €	0,00 €	13.657.219,46 €
21º ADICIONAL	-1.095,12 €	125.311.539,17 €	5.420.865,94 €	19.078.085,40 €
22º ADICIONAL	0,00 €	125.311.539,17 €	133.615,40 €	19.211.700,80 €
23º ADICIONAL	0,00 €	125.311.539,17 €	805.436,73 €	20.017.137,53 €
24º ADICIONAL	-13.816,60 €	125.297.722,57 €	61.498,51 €	20.078.636,04 €
25º ADICIONAL	-213.822,95 €	125.083.899,62 €	321.512,98 €	20.400.149,02 €
26º ADICIONAL	0,00 €	125.083.899,62 €	27.067,83 €	20.427.216,85 €
27º ADICIONAL	-3.882,44 €	125.080.017,18 €	142.572,27 €	20.569.789,12 €
28º ADICIONAL	0,00 €	125.080.017,18 €	55.502,87 €	20.625.291,99 €
5ª ADENDA	0,00 €	125.080.017,18 €	0,00 €	20.625.291,99 €

3. A presente Adenda foi aprovada a 16/05/2024 pelo Conselho de Administração Executivo, tendo a minuta sido aprovada a 20/05/2024 pelo Gestor da Unidade de Contratos, , por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo da Decisão n.º 01/ DCL/2024 de 06/02 da Diretora da Direção de Compras e Logística.
4. Será atribuído compromisso para a assunção da despesa inerente ao aumento de custos decorrente da alteração da fórmula extraordinária da revisão de preços prevista no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio.
5. Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual esta Adenda é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente.
6. Apesar da presente Adenda se encontrar dispensada de visto do Tribunal de Contas, será a mesma remetida para fiscalização concomitante, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
7. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

A presente Adenda vai ser assinada através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura Qualificada]
Clara Manuela de
Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2024.05.23 11:36:12 +01'00'

Dr.ª Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo Segundo Outorgante

[Assinatura Qualificada] LUIS
MANUEL DE ALMEIDA CUNHA

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] LUIS MANUEL DE ALMEIDA
CUNHA
Date: 2024.05.20 17:08:23 +01'00'

Eng.º Luís de Almeida Cunha

(Procurador do Consórcio)